

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 798, de 11 DE OUTUBRO DE 2024, CAPÍTULO IX, Art. 27. Ficam inseridos os arts. 13-A e 13-B na Lei nº 10.579, de 07 de agosto de 2017, que trata do PROGRAMA REGULARIZE conforme segue:

Art. 13-B. Os débitos de que trata o art. 11 desta Lei, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser:

I - pagos em parcela única, com redução e/ou remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor dos juros, da multa moratória e das penalidades atualizadas;

II - pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução e/ou remissão de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor dos juros, da multa moratória e das penalidades atualizadas."

Já para processos cujo auto de infração fora lavrado à partir de 01/01/2022, será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista e os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art. 2º, § Único do Decreto Nº 990/2021. Ou parcelado em até 60x, sem desconto.

Para ambos casos, será considerada parcela mínima de 02 UPF's, para parcelamento.

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Cuiabá, de 14 Março de 2025.

Mauren Lazzareti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR Nº A.I	D E C I S Ã O ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
CLAUDEMIR MARAIA	860.419.086-49	158029	DECISÃO ADMINISTRATIVA 222/SGPA/SEMA/2022	10.000,00
RICARDO COSME SILVA DOS SANTOS	006.424.411-38	125298	DECISÃO ADMINISTRATIVA 6542/SGPA/SEMA/2021	514.380,00
CUMARU MADEIRAS EIRELI-ME	15.400.918/0001- 03	129229	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5397/SGPA/SEMA/2021	25.000,00
J.O.SILVA-ME	15.006.986/0001- 84	20113002	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4355/SGPA/SEMA/2021	75.000,00
QUALIDADE TRANSPORTES E LOGISTICA	08.336.614/0001-	21013599	DECISÃO ADMINISTRATIVA	8.000,00

	50		274/SGPA/SEMA/ 2022	
ENILDES DOS SANTOS BERTOLIN	604.448.601-00	22203014	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4038/SGPA/SEMA/2023	28.512,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	15.023.898/0001-90	153312	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5275/SGPA/SEMA/2021	30.000,00
SIMONIA MARIA PERES DE OLIVEIRA	10.757.072/0001-31	1983	DECISÃO ADMINISTRATIVA 6.281/SGPA/SEMA/2021	2.656,40
FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELLI-EPP	23.236.211/0001-23	1889D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4374/SGPA/SEMA/2021	15.755,70
SIDNEY GASQUES BORDONE	041.237.351-34	0480D	ACÓRDÃO CONSEMA	4.805.800,00
VALDEMAR FRANCISCO VIEIRA	707.012.761-85	137112	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1278SGPA/SEMA/2023	2.826,00
VANDENILDO CATARINO CEBALHO	880.217.181-53	210431299	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2209/SGPA/SEMA/2023	19.200,00
C.A.S FELICIO	32.113.301/0001-18	155098	DECISÃO ADMINISTRATIVA 6311/SGPA/SEMA/2021	12.504,93
C.A.S FELICIO	32.113.301/0001-18	20033136	DECISÃO ADMINISTRATIVA 6310/SGPA/SEMA/2021	13.158,30
ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS	841.824.151-91	137212	D E C I S Ã O ADMINISTRATIVA 5724/SGPA/SEMA/2021	12.160,00

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d7f4789a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar